



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 143/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-45 R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-136 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-145 R\$ 5.000,00

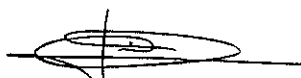
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 1000-147 R\$ 20.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 1000-148 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 143/2018

SENHOR PRESIDENTE,

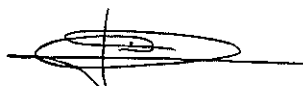
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 143/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, relativo serviços a serem contratados para realização do I Natal Cultural de Matelândia, a ser realizada junto à Praça da Cultura nos dias 20 a 23 de dezembro, agregando além da tradicional peça teatral, várias outras apresentações culturais e musicais e dança, além de fomentar a contribuir com o desenvolvimento das atividades das entidades e associações do município através de sua participação na Feira Gastronômica.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de novembro de 2018.



RINEU MENONCIN
Prefeito